

CONTRATO Nº 0009/2015
PROCESSO Nº 100-2014-00221
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SOLUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **SOLUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 101 Norte, nº 162, Bairro Diamantina, Serra-ES, inscrita no CNPJ sob o nº **05.252.479/0001-77**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADALBERTO AMORIM MENDES**, Identidade nº **237.627-SPTC/ES**, CPF nº **244.217.407-30**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTOS COM DETECTORES CONTÍNUOS E SIMULTÂNEOS PORTÁTEIS E CONJUNTOS COM DETECTORES DE CLORO DIGITAL PORTÁTIL PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2014-00221, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COM DETECTORES CONTÍNUOS E SIMULTÂNEOS PORTÁTEIS E CONJUNTOS COM DETECTORES DE CLORO DIGITAL PORTÁTIL PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **10/11/2014** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 119.899,95 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE**

COMPRA, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão muncck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE (I-GON)** e **GERENCIA OPERACIONAL SUL (I-GOS)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

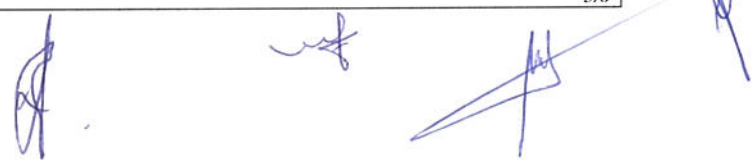
- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 24 de FEVEREIRO de 2015.


JOSE EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-49


ADALBERTO AMORIM MENDES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 244.217.407-30

TESTEMUNHAS

1ª MICHEL ALMEIDA MENEZES RG: 1.200.562-E3 

2ª

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015.

CONTRATADA: S.A. Consultoria em Gestão de Processos e Qualidade Ltda - EPP.

NÚMERO PROCESSO: 61373672

Onde se lê: OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 008/2013, a partir da data de sua publicação, até o dia 02/02/2016.

Leia-se: OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 008/2013, a partir da data de sua assinatura até 02/02/2016.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2015.

João Carlos Coser
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 131577

TERMO DE RETIFICAÇÃO COVÊNIO 001/2013

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Colatina/ES

NÚMERO PROCESSO: 53401646

Onde se lê: OBJETO: Fica prorrogado o prazo de Vigência do convênio nº 001/2013 para até 28/02/2015.

Leia-se: OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 001/2013 para até 30/05/2015.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2015.

João Carlos Coser
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 131684

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDENS DE FORNECIMENTO NºS 0147 e 0148/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA.

LOTE 01

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA S.A

VALOR: R\$ 11.999,92 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 02

CONTRATADA: ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

VALOR: R\$ 13.179,40 (treze mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [/b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 228/2014
Protocolo: 2014.027772

Serra, 25 de fevereiro de 2015.

Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana

Protocolo 131655

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS DE EIXO HORIZONTAL E CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSOS DE EIXO VERTICAL, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.

CONTRATADA: BOMBAS LEÃO S.A.

LOTE 02

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 45 (quarenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [/b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 219/2014.
Protocolo: 2014-033861

Vitória, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior
Protocolo 131656

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0005/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELOS MECÂNICOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: RR VISION COMERCIAL LTDA ME

VALOR: R\$ 10.568,00(dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [/b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 230/2014
Protocolo: 2014.031621

Serra, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 131657

RESUMO DO CONTRATO Nº 0013/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO GALVANIZADO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELLI.

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

PRazo DE ENTREGA DO

MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [/b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 240/2014
Protocolo: 2014.034776

Serra, 25 de fevereiro de 2015.

Denise de Moura Cadete
Gazzinelli Cruz

Diretora Presidente

Protocolo 131646

RESUMO DO CONTRATO Nº 0012/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

LOTE 01

CONTRATADA: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELLI- EPP

VALOR: R\$ 30.428,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [/b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 234/2014
Protocolo: 2014.036337

Serra, 25 de fevereiro de 2015.

Denise de Moura Cadete
Gazzinelli Cruz

Diretora Presidente

Protocolo 131648

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

Proc. nº 130.2014.00016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.

OBJETO: Aquisição de componentes e peças sobressalentes para utilização nas manutenções de bombas submersíveis marca Flygt instalados nas elevatórias de água e esgotamento sanitário dos municípios no interior do estado do espírito santo abrangidos pela gerência operacional norte da CESAN.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o percentual de desconto de 30% (trinta por cento).

PRazo DE VIGÊNCIA: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Vitória, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior da

CESAN

Protocolo 131653

RESUMO DO CONTRATO Nº 0009/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COM TECTORES CONTÍNUOS E SIMULTÂNEOS PORTÁTEIS E CONJUNTOS COM DETECTORES DE CLORO DIGITAL PORTÁTIL PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA:

EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 119.899,95 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRazo DE ENTREGA : 30 (trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [/b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0148/2014
Protocolo: 2014.024006

Serra, 25 de FEVEREIRO de 2015.

José Eduardo Pereira
Diretor de Relações com o cliente
Protocolo 131670

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/03/2015 a 31/03/2015, ao servidor **BRUNO ALVES COSTA**, nº funcional 3293068, relativas ao exercício de 2013.

Vitória, 23 de Janeiro de 2015.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI

Protocolo 131365

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL FAPES Nº 14/2014 PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, informa que o Cronograma do Edital FAPES Nº 14/2014 foi alterado e está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari,